



## Síntese do webinar sobre estado de emergência: o impacto das medidas decretadas a nível empresarial

► **Data:** Abril 2020

### I. Enquadramento

A CTA em colaboração com a TTA – Sociedade de Advogados, realizou no dia 14 de Abril do ano em curso, uma Teleconferência de abrangência nacional subordinada ao tema “**Estado de Emergência: Impacto das medidas decretadas a nível empresarial**”. Este encontro contou com aproximadamente 200 participantes, que compreendem empresas de diferentes sectores de actividade e de diferentes províncias do país.

O principal objectivo deste encontro era, essencialmente, reflectir sobre o impacto das medidas decretadas pelo Governo no contexto do estado de emergência a nível do sector empresarial. O painel esteve constituído pelo orador principal - **Dr. Tomás Timbanae** (Advogado da TTA – Sociedade de Advogados) e pelo moderador do debate - **Dr. Eduardo Sengo** (Director Executivo da CTA).

### II. Mensagens principais do Keynote Speaker:

A apresentação esteve centrada nas áreas cobertas pelo Decreto n.º 12/2020, de 2 de Abril, que aprova as medidas de execução administrativa para a prevenção e contenção da propagação da pandemia COVID-19, a vigorar durante o Estado de Emergência; no impacto das medidas anunciadas; nas principais lacunas em termos de questões por regular; e nas propostas de medidas necessárias.

No geral, referiu que as medidas são excessivamente onerosas para as empresas, uma vez que estas empresas devem suportar, não só custos com a redução da mão de obra, como custos adicionais com os produtos de higiene, máscaras, luvas e outras disposições previstas no Decreto em alusão. Exemplo claro é o do sector de transportes de passageiros, em que os operadores são

Formatada: Tabulações: 17,4 cm, Direita

obrigados a garantir condições de higiene e segurança nos autocarros para poder operarem utentes.

No específico, o orador referiu-se aos seguintes aspectos:

- As normas relativas às relações laborais têm impacto na deterioração das condições laborais nas empresas, por ausência de clarificação das normas aplicáveis. Por exemplo, a incoerência do regime dos 1/3 (a quem abrange) e da rotatividade (todas as empresas, incluindo as que são consideradas industriais essenciais) e o impacto que elas representam, uma vez que ~~estas medidas~~ implicam o aumento de custos de produção/operacionais; não está claro que sobre as empresas estão abrangidas pelas medidas, entendendo-se, ainda assim, que só as indústrias essenciais é que pode requerer a dispensa do regime do 1/3. ~~Nas~~ No que respeita às ~~indústria~~indústrias essenciais, deveria se esclarecer que para além de 1/3 de trabalhadores pode-se dispensar a rotatividade para que possam laborar sem aumentar os custos de produção. A norma igualmente não apresenta alternativas ao regime do 1/3 para empresas com poucos trabalhadores.
- Quanto ao Licenciamento e documentos legais – referiu-se a falta de conhecimento por parte dos funcionários sobre a aplicabilidade da medida, Isto tem levado a penalizações indevidas ao sector privado ou até aos cidadãos, pelo que impõe-se que se assegure uma formação e que a interpretação das medidas seja comum entre todos eles, de modo a evitar que as autoridades façam interpretação e implementação divergente.
- Quanto às normas sobre actividades comerciais – ~~faleu mencionou da~~ subjectividade na fiscalização sobre o número de clientes que devem estar presentes em estabelecimentos comerciais (É importante clarificar os horários, as regras de entrada, bem assim, a necessidade ~~sem~~ considerar a dimensão do estabelecimento para permitir ou não a presença de mais pessoas, pois, a, sendo que porque a polícia, sem considerar a dimensão do estabelecimento, só permite 20 pessoas de cada vez).
- Relativamente à Imigração — defendeu a necessidade de se estabelecer um regime mais equilibrado para os vistos expirados, e um regime flexível para os motoristas transfronteiriços transportando bens. Ainda que a nível da região ~~tem~~tenham sido emitidas directrizes, não há clareza sobre a logística e a garantia de circulação de mercadorias transfronteiras tendo em conta a quarentena obrigatória. A situação de vistos aplica-se, igualmente, para os transportadores de carga vindo de países que necessitam de vistos para entrar em território nacional.

- No que concerne as outras medidas aprovadas — chamou à atenção para a necessidade da regulamentação célere das medidas, uma vez que muitas das disposições, não só as preposições eram vagas, como permite que sejam reguladas pelos Ministérios respectivos. Referiu que já se passaram quase 15 dias depois da decretação do Estado de Emergência, mas muitos Ministérios ainda não se pronunciaram sobre para a clarificação das regras de implementação e das medidas complementares nas especificidades, mas ainda havia muitas áreas sem qualquer regulamentação. Um exemplo é a medida referente ao regime excepcional que fica sujeito à aquisição de bens e serviços essenciais necessários ao controlo e combate à pandemia.
- Lacunas das medidas anunciadas – De entre as várias lacunas nas medidas anunciadas, destacou a ausência de coerência e equilíbrio em algumas das medidas, a falta de medidas sectoriais complementares, a falta de conhecimento das medidas pelas autoridades que levam a interpretações/implementação díspares.
- Em relação às medidas necessárias — propôs a introdução de linhas de crédito garantidas pelo Estado; a flexibilização das obrigações fiscais; a criação de um fundo de incentivo à importação de bens essenciais; um regime laboral excepcional durante o Estado de Emergência; a introdução do subsídio de desemprego pelo INSS; a expansão da cobertura do INAS; a regulamentação do regime do teletrabalho e educação e sensibilização das autoridades policiais e fiscalizadoras (há muita incompreensão e abuso por parte das autoridades).

Formatada: Cor do tipo de letra: Vermelho Escuro

### III. Principais questões de debate

Após a apresentação do orador principal seguiu-se a sessão do debate. No essencial, o debate ~~esteve em volta das seguintes~~ centrou-se nas preocupações apresentadas pelas empresas, nomeadamente:

- **A imposição de rotatividade dos trabalhadores nas empresas e redução da massa laboral para 1/3** – Esta medida não está suficientemente clara ~~e pode~~ pode causar embaraços para algumas empresas. Por exemplo, para as empresas com ciclos de produção contínuos e que não possuem vários técnicos com a mesma especialidade, esta imposição representa um grande constrangimento operacional e pode implicar perdas significativas.
- **Regulamentação das medidas aprovadas** – Já se passaram duas semanas após a declaração do estado de emergência, mas até ao momento esta parte, ainda não foram regulamentadas as medidas aprovadas, pelo que se deveria estabelecer um calendário para a conclusão do processo de regulamentação. Esta demora retarda a implementação destas medidas, bem assim, a compreensão e a interpretação as mesmas.
- **Abrangência da proteção de inquilinos** – O Decreto prevê a proteção dos inquilinos nos contratos de arrendamento para fins habitacionais. Contudo, não considera os contratos de arrendamento para fins comerciais, o que torna esta norma não abrangente, uma vez que grande número de empresas e/ou agentes económicos, particularmente as PME's funcionam em estabelecimentos comerciais arrendados. Para além disso, o Decreto não prevê a mecanismo de protecção dos proprietários dos referidos imóveis~~Contudo, não considera os contratos de arrendamento para fins comerciais, o que torna esta norma não abrangente, uma vez que um grande número de empresas e/ou agentes económicos funcionam em imóveis estabelecimentos comerciais arrendados. Para além disso, o Decreto não prevê a mecanismo de protecção dos proprietários dos referidos imóveis.~~
- **Moratória no pagamento de capital e juros em empréstimos bancários** – O Decreto não prevê um mecanismo através do qual o Banco de Moçambique em coordenação com os bancos comerciais podem conceder moratórias no pagamento de capital e juros em empréstimos bancários, bem assim como, um mecanismo excepcional de apoio à tesouraria das empresas. Entretanto, foi levantado que, sendo o próprio banco uma empresa, precisa, também, ser apoiado a implementar este tipo de medidas.
- **Aplicação do artigo 123 da lei de Trabalho** – O Decreto não estabelece a ligação entre as medidas aprovadas e aplicação do artigo 123 da ~~Lei de~~ Trabalho. Isto é, uma vez que a

aplicação deste artigo pode ~~ser resultante~~ resultar das implicações das medidas aprovadas pelo Governo, ~~deve~~ é importante existir uma clarificação no sentido de admitir um regime que permita que as empresas possam suspender os contratos de trabalho, sem ter que arcar com qualquer penalização ou encargo financeiro.

***“Em resumo, o pensamento unânime do sector empresarial é de que as medidas aprovadas são insuficientes para fazer face a esta situação e não estão suficientemente claras, ou seja, carecem de regulamentação.”***

#### IV. propostas de medidas e acções subsequentes

Tendo sido constatada a insuficiência das medidas aprovadas pelo Governo no contexto do estado de emergência, bem assim, a falta de clareza destas medidas, o sector empresarial propôs as seguintes medidas e acções subsequentes:

- **Em relação à regulamentação das medidas** – Deve-se ~~obrigar trabalhar com~~ os ministérios de tutela a regulamentar/criar procedimentos para as medidas aprovadas num prazo estabelecido, principalmente o Ministério do Trabalho, o Ministério dos Transportes, o Ministério da Economia e Finanças e o Ministério da Indústria e Comércio.
- **Em relação ao artigo 123 da Lei do Trabalho** – Deve-se criar um regime excepcional que permitea a suspensão de contratos de trabalho sem penalizações ou encargos financeiros para as empresas. Aqui, uma solução seria a introdução de um subsídio de desemprego ou alargamento do âmbito do INSS para apoiar as empresas com encargos salariais.
- **Relativamente à suspensão da emissão de certidões e licenciamento** – a medida de prorrogação da validade das certidões já emitidas não é suficiente, ~~devia-se~~ para além de se prorrogar a validade das certidões, devia-se permitir também que, embora em níveis reduzidos, as entidades públicas continuem a emitir as certidões em casos de extrema necessidade.
- **Relativamente às moratórias de capital e juros em empréstimos bancários** – ~~à~~ semelhança do que tem sido feito nos outros países, o ~~e~~Estado deve introduzir uma política com linhas claras de suporte ao sector bancário, para que este por sua vez, possa conceder estas moratórias e outras facilidades aos agentes económicos.
- **Em relação aos contratos de trabalho** – Devia-se admitir que os empregadores e trabalhadores possam encontrar uma solução intermédia acordada entre ambas as partes para fazer face a esta pandemia, uma vez que esta prática está prevista na Lei do Trabalho desde que não fira a lei.

Em jeito de acções subsequentes, a CTA comprometeu-se a:

- ~~Sensibilizar e continuar a trabalhar com o Governo para a regulamentação urgente das medidas aprovadas~~Professionar o G~~overno para a regulamentação urgente das medidas aprovadas~~;
- Desenvolver acções coordenadas entre os pelouros da CTA para a concepção de propostas de medidas e esclarecimento das medidas aprovadas nos diferentes sectores~~;~~
- Promover uma teleconferência com a Inspectora Geral das Actividades Económicas (Dra. Rita Freitas) – pPara o esclarecimento das diversas preocupações a nível da actividade comercial.

*Pela Melhoria do Ambiente de Negócios!*